



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 145/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 045/2024, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento de tubos de concreto com e sem armação, destinados a galerias pluviais, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
IPOAÇO PRE-MOLDADOS LTDA	R\$ 65.250,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3099 Página 138 Ano: XIII

Data: 29/08/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 09 de Setembro de 2024, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 13 de setembro de 2024, as 09:00 horas.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BE3D794

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 041/2024, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento e instalação de sistemas de monitoramento por câmeras, automação de portões e controle de acesso, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
BARAZETTI TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	R\$ 103.725,18

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D79A3960

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 045/2024, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento de tubos de concreto com e sem armação, destinados a galerias pluviais, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
IPOAÇO PRE-MOLDADOS LTDA	R\$ 65.250,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E46F5E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.156

LEI Nº 5.156

Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Irati a Festa do Agricultor na Comunidade do Cerro da Ponte Alta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Festividades do Município de Irati a Festa do Agricultor na Comunidade do Cerro da Ponte Alta.

Parágrafo Único – Como tradicionalmente é realizado, o evento ocorrerá anualmente, nos meses de julho ou agosto.

At. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E5458714

PROCURADORIA
LEI Nº 5.157

LEI Nº 5.157

Súmula: Denomina a Rua "04" do Loteamento Santos Dumont de RUA PEDRO MAGANELLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "04" do Loteamento Santos Dumont, Bairro Vila São João, que tem início na interseção com a Rua Tibagi e término na interseção com a Rua das Laranjeiras, conforme mapa anexo, passa a denominar-se **RUA PEDRO MAGANELLI**.

At. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.